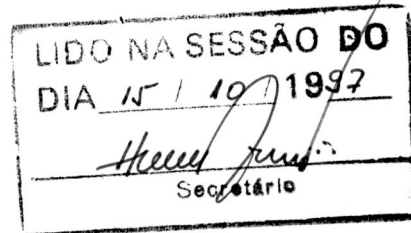


000749 OUT 97 13 23 38

PROTOCOLO GERAL

GABINETE DO DEPUTADO FRANCISCO DE SOUZA CRUZ

PROJETO DE LEI Nº 035/97



“Que proíbe a contratação de parentes, nos poderes constituídos do Estado de Roraima.”

Art. 1º - Fica proibido a contratação de parentes de até terceiro grau, pelos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.

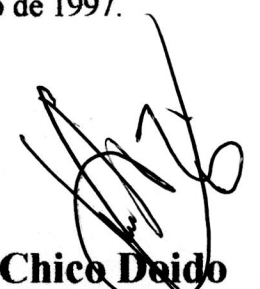
Art. 2º - Apenas os concursados deverão permanecer lotados nos seus respectivos cargos.

Art. 3º - Após aprovação desta Lei os Poderes constituídos terão 60 dias, para destituir todos os parentes contratados por serviços prestados ou cargos comissionados.

Art. 4º - Essa Lei entra em vigor após a data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se às disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 13 de Outubro de 1997.



Chico Deido
Deputado Estadual - PPB